



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 005/2022

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 001/2022, que **“Altera o Anexo III do Lotacionograma da Câmara Municipal de Querência criação de cargos de provimento em comissão”**.

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo renomear as gratificações pagas aos servidores que acompanham e auxiliam as Sessões ordinárias e extraordinárias no período matutino.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Vale demonstrar aqui, que o referido projeto de Lei atende todas as disposições legais que regem a legislação municipal, tendo como conclusão pela análise da Procuradoria Jurídica a CONSTITUCIONALIDADE da proposta apresentada.

É importante citar que tal ação se faz necessária por devido a alteração do horário de realização das sessões do período noturno para o período matutino, não existindo a legalidade para tais gratificações por contar nos termos como “noturno” nas gratificações.

Assim, opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. ISTO POSTO, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2022 de autoria do Legislativo Municipal.

É o que temos a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do Legislativo Municipal, que: **“Altera o Anexo III do Lotacionograma da Câmara Municipal de Querência criação de cargos de provimento em comissão”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 07 de Março de 2021.

Neiriberto Martins da Silva Hertal
Presidente da CCJR

Marcos Amorin
Relator da CCJR

Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR